

## **A LEI DE RECONSTITUIÇÃO ECONÓMICA E A SUA EXECUÇÃO**

### **UM EXEMPLO DOS PROJECTOS E REALIZAÇÕES DA POLÍTICA ECONÓMICA DO ESTADO NOVO**

*Ana Bela Nunes* (\*)

*Nuno Valério* (\*)

#### **0 — Introdução**

«Na verdade, Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna convencido de que no exame que vamos fazer à execução da Lei n.º 1914 durante o longo período de quinze anos nós vamos ter ocasião de apreciar um esforço nacional, possivelmente sem paralelo na nossa história, a não ser talvez com aquele realizado há mais de quinhentos anos, que floresceu nessa admirável epopeia de descobertas e conquistas e durante perto de dois séculos nos garantiu o lugar de primeira potência marítima e comercial do mundo».

Este trecho do discurso do deputado Joaquim Mendes do Amaral em 21 de Fevereiro de 1951 na Assembleia Nacional mostra que a Lei de Reconstituição Económica aparecia no momento em que se apreciava a sua execução como algo de extraordinário (desconte-se o exagero do confronto com os Descobrimentos). Dezassete anos depois, a perspectiva tinha mudado, como se prova pelo seguinte trecho da introdução geral ao III Plano de Fomento:

A primeira tentativa de programação foi representada [...] pela Lei de Reconstituição Económica. [...]

Tratava-se de programa a executar no período de quinze anos, embora limitado a certo número de investimentos públicos considerados de importância básica e sem a preocupação de enquadrar num conjunto sistemático os empreendimentos e objectivos propostos.

Ao abrigo desse plano, foi lançada e executada entre 1935 e 1950 uma extensa série de planos administrativos parciais: [...].

[...] deles advieram os mais relevantes benefícios para o País no domínio de infra estruturas fundamentais.

O exame da bibliografia disponível mostra que a análise da lei em questão e da sua execução não foi alvo de estudos específicos. O seu conhecimento poderá, porém, contribuir talvez para uma melhor compreensão do que foi a acção económica do Estado Novo nos seus primórdios.

---

(\*) Os autores são licenciados em Economia pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa, e assistentes da cadeira de História Económica e Social da mesma escola.

## 1 — A Lei de Reconstituição Económica

### 1.1 — A proposta de lei do Governo

A proposta de lei de reconstituição económica foi apresentada pelo Ministério das Finanças à Assembleia Nacional em 22 de Janeiro de 1935. No seu conjunto, preâmbulo e articulado abordam quatro questões fundamentais:

1.<sup>a</sup> *Disponibilidades financeiras.* — Depois de mostrar os resultados positivos da política financeira do Governo entre 1928 e 1934 no que respeita à redução da dívida pública e dos seus encargos<sup>(1)</sup>, à acumulação de saldos positivos das contas públicas<sup>(2)</sup> e aos investimentos públicos<sup>(3)</sup>, o preâmbulo calcula os recursos financeiros disponíveis para os quinze anos seguintes em 6 500 000 contos<sup>(4)</sup>.

2.<sup>a</sup> *Áreas de aplicação.* — O artigo 1.º do articulado limita-se a enumerá-las sem explicitar prioridades e muito menos quantitativos de gastos:

#### Áreas de aplicação:

##### Defesa nacional:

Reforma e rearmamento do Exército;

Restauração da marinha de guerra;

##### Reconstituição económica:

Viação (sem prejuízo da dotação orçamental para estradas);

(1) Redução do capital de 7749 mil contos para 7000 mil contos, pagamento integral da dívida flutuante de 2100 mil contos e redução dos encargos de 329 mil contos para 283 mil contos — valores aproximadamente correctos, não levando em conta a dívida de guerra no capital nominal (v. *Valério, 1982, cap. 6*).

(2) Saldos acumulados, 841 mil contos; saldos gastos, 124 mil contos; saldos disponíveis, 717 mil contos — valores exactos, não levando em conta a participação do Estado na revalorização dos activos do Banco de Portugal nos saldos de 1931-1932 (v. *Valério, 1982, cap. 5*).

(3) Mais de 1 milhão de contos entre 1928-1929 e 1933-1934 e no orçamento de 1934-1935 — valor exagerado, pois, na verdade, o investimento público atingiu apenas nesses anos 686 mil contos (v. *Valério, 1982, cap. 4*).

(4) Receitas efectivas, 450 mil contos por ano, a aplicar:

	Milhares de contos
250 mil contos por ano em obras (vezes 15 anos) .....	3 750
100 mil contos por ano em encargos de um empréstimo .....	2 000
100 mil contos por ano em conservação das obras .....	-
<i>Saldos disponíveis</i> .....	<u>717</u>
	<u>6 467</u>

Arredondando, 6500 mil contos. O articulado (artigo 2.º) limita-se a enumerar as três fontes de financiamento, sem referir os números.

Portos comerciais e de pesca;  
Rede telegráfica e telefónica;  
Rede eléctrica;  
Hidráulica agrícola, irrigação e povoamento;  
Edifícios para escolas e outros serviços do Estado;  
Reparação de monumentos;  
Urbanização em Lisboa e no Porto;  
Crédito colonial;  
Outros fins.

3.<sup>a</sup> *Elaboração de planos e projectos.* — O preâmbulo reconhece que eles não existem; o artigo 1.º do articulado encarrega o Governo de promover a sua elaboração; o artigo 3.º do articulado autoriza o Governo a aprová-los; o artigo 6.º do articulado manda ouvir sobre eles a Câmara Corporativa.

4.<sup>a</sup> *Execução e gestão das obras.* — O artigo 4.º do articulado permite a colaboração de empresas privadas no financiamento e gestão das obras e manda entregar a particulares a sua execução mediante concurso. O artigo 5.º do articulado estabelece normas especiais sobre as obras de hidráulica agrícola.

#### 1.2 — O parecer da Câmara Corporativa

Competiu às secções de crédito e seguros<sup>(5)</sup>, obras públicas e comunicações<sup>(6)</sup> e finanças<sup>(7)</sup> dar o parecer da Câmara Corporativa sobre a proposta de lei de reconstituição económica, parecer que foi concluído em 7 de Fevereiro de 1935<sup>(8)</sup>.

É a respeito da segunda das questões referidas acima que o parecer contém observações mais importantes. Com efeito: quanto à primeira limita-se a sugerir que o cálculo do Governo é optimista, quer por entender insuficiente a quantia de 100 mil contos anuais para conservação das obras, quer por considerar incorrecto contar antecipadamente com a revisão dos regimes privilegiados (tabaco e fósforos), e a discorrer sobre a eventual necessidade de recurso ao mercado externo de capitais para colocação do empréstimo previsto, devido à falta de capacidade de absorção do mercado nacional; quanto à terceira, limita-se a sugerir o recurso ao Conselho Superior de Obras

(5) Composta por Fernando Enes Ulrich, Marcelo Caetano e Jaime Ferreira.

(6) Composta por António Santos Viegas e António Vicente Ferreira.

(7) Composta por Albino Vieira da Rocha e Fernando Emídio da Silva.

(8) Foi relator António Vicente Ferreira. Não assinaram o parecer os procuradores António dos Santos Viegas e Fernando Emídio da Silva.

Públicas para pareceres técnicos; quanto à quarta, limita-se a sugerir a possibilidade de execução das obras pelo próprio Estado <sup>(9)</sup>.

No que respeita às áreas de aplicação dos recursos, o parecer aflora a questão da prioridade da defesa e sugere uma ordem de prioridades explícita para os gastos de reconstituição económica:

- 1.º Energia;
- 2.º Transportes;
- 3.º Comunicações telegráficas e telefónicas;
- 4.º Colonização interior;
- 5.º Saneamento (incluindo urbanização);
- 6.º Fomento colonial (a colocar talvez acima dos dois anteriores);
- 7.º Educação, cultura e administração (com destaque para os ensinamentos primário e profissional).

### 1.3 — O projecto de lei do deputado Araújo Correia

Logo em 8 de Fevereiro de 1935, o deputado Araújo Correia apresentou um projecto de lei alternativo ao do Governo. De acordo com o discurso do próprio Araújo Correia pronunciado na Assembleia Nacional em 26 de Fevereiro de 1935, as principais inovações do projecto em relação à proposta eram as seguintes:

- 1.ª Outra ordem de prioridades no que respeita às áreas de aplicação dos recursos, que trazia para o primeiro plano:
  - O estudo e inventário das possibilidades económicas do País e do Império;
  - A agricultura, através da irrigação e do povoamento;
  - A produção de electricidade; e
  - A instrução e a cultura <sup>(10)</sup>;
- 2.ª A coordenação da execução da lei por uma Junta Central de Economia <sup>(11)</sup>;
- 3.ª A recusa de uma autorização geral ao Governo para decretar os planos de execução <sup>(12)</sup>.

<sup>(9)</sup> É interessante notar, entretanto, que, ao discutir a oportunidade e conveniência da proposta de lei, o parecer sugere que, noutras circunstâncias, de que é exemplo a Grã-Bretanha, o desafogo financeiro deveria ser aproveitado para efectuar um desagravamento fiscal. Por que não em Portugal? O parecer não é muito explícito. Questão de atraso somente ou também de apatia da iniciativa privada?

<sup>(10)</sup> Araújo Correia foi também o único a sublinhar a importância do turismo e da pesca e a defender a prioridade da habitação das classes trabalhadoras na urbanização.

<sup>(11)</sup> Araújo Correia defendeu também a criação de um Ministério da Economia a partir dos da Agricultura e do Comércio e Indústria.

<sup>(12)</sup> Criticado pela falta de confiança no Governo que isso revelava, Araújo Correia responderia que não hesitaria em dar a autorização se tivesse a certeza de que Salazar ficaria até 1950 no Poder. Mas o futuro é incerto!

É importante sublinhar, além destas diferenças, que o projecto vinha precedido de um preâmbulo que era um verdadeiro estudo sobre o grau de modernização e as potencialidades da economia portuguesa, ainda que muito imperfeito, como o próprio autor reconheceria. Em qualquer caso, sinal de outra perspectiva, quase diríamos outra mentalidade, que aborda os problemas de um ângulo basicamente económico, e não financeiro.

#### 1.4 — O debate e votação na Assembleia Nacional

O debate da proposta de lei de reconstituição económica decorreu na Assembleia Nacional em 26, 27 e 28 de Fevereiro de 1935<sup>(13)</sup>. Abriu-o Araújo Correia, apresentando o seu projecto e propondo a alteração da proposta do Governo de forma a aproximar-se dele. No resto das intervenções predominou o elogio da proposta do Governo, muito embora a questão das áreas de aplicação das verbas tenha suscitado algumas críticas por omissão ou insuficiente relevo — aeroportos, caminhos de ferro, marinha mercante, colónias, pecuária, cadastro, arborização e energia foram os sectores defendidos por vários deputados.

Na votação, efectuada no último dia do debate, a proposta do Governo foi aprovada quase sem alterações: foi modificada a redacção dos pontos referentes à defesa nacional; foram acrescentados os aeroportos e os caminhos de ferro às áreas de aplicação das verbas e foi admitido que o Estado efectuasse directamente obras. As reclamações sectoriais não aprovadas foram contempladas numa moção. As propostas de alteração de Araújo Correia foram pura e simplesmente rejeitadas.

#### 1.5 — A versão final da lei

A versão final da lei, publicada pela Comissão de Última Redacção em 8 de Abril de 1935 e promulgada em 24 de Maio de 1935, não difere, portanto, muito da proposta do Governo. Qual o seu significado no contexto do Portugal da época?

a) O investimento público atingiu na primeira metade dos anos trinta uma média anual de 125 mil contos; o total das receitas ou das despesas públicas orçava, nos mesmos anos, por 1900 mil contos, também em média anual<sup>(14)</sup>; não conhecemos o rendimento nacional para a mesma época,

---

<sup>(13)</sup> Intervieram os deputados Araújo Correia, Águedo de Oliveira, Manuel Fratel, Franco Frazão, Santos Pedroso, Henrique Cabrita, Álvaro Morna, Cortês Lobão, Melo Machado, Botelho Neves, Vasco Borges, Correia Pinto, Garcia Pulido, Antunes Guimarães, Cândida Pereira, Ortins de Bettencourt, Querubim Guimarães, Pacheco de Amorim, Dinis da Fonseca, Schiappa de Azevedo, Mário de Figueiredo e Vieira Machado. Apresentaram propostas de alteração os deputados Araújo Correia, Santos Sintra, Garcia Pereira, Ortins de Bettencourt, Cândido Duarte, Nobre Guedes, Schiappa de Azevedo, Paulino Montês, Álvaro Morna, Melo Machado, Saudade e Silva, Franco Frazão e Moura Relvas. Apresentaram moções os deputados César Machado e Schiappa de Azevedo.

<sup>(14)</sup> V. Valério, 1982, ponto 31 e quadro n.º 16.

mas a estimativa oficial para o produto interno do continente em 1938 é de 11 819 mil contos<sup>(15)</sup> — não existe estimativa correspondente para o investimento total. Se admitirmos que os 6500 mil contos cujo dispêndio estava previsto na lei correspondiam a um aumento anual de cerca de 430 mil contos em média no investimento público e nas despesas públicas, isso implicaria o quadruplicar do investimento público, um aumento de mais de 20 % nas despesas públicas, enfim, um peso superior a 3,5 % no rendimento nacional — um esforço, sem dúvida, importante.

b) Nem tudo, porém, era investimento nesses 6500 mil contos. A defesa era uma prioridade tão importante como o fomento no texto da lei. Consequência do carácter do regime, saído dez anos antes de um golpe de Estado militar? Consequência do ambiente internacional, onde em breve se viriam inscrever a guerra Itália-Etiópia, a guerra Japão-China, a Guerra Civil de Espanha e, mais tarde, a Segunda Guerra Mundial? É inútil especular em volta da importância relativa destas duas razões, mas convém afastar claramente uma possível terceira: a crença no efeito dinamizador dos gastos militares no conjunto da economia — esse modelo era aplicado na época com êxito na Alemanha<sup>(16)</sup>, mas era inviável num país que importava praticamente todo o seu equipamento militar.

c) Duas observações sobre as prioridades no campo do fomento.

Em primeiro lugar vinham os transportes — estaremos perante uma política de tipo fontista? Grandes esforços fizeram alguns deputados para demonstrar o contrário durante o debate da proposta de lei, com base em dois argumentos: Fontes tinha as contas públicas desequilibradas, Salazar conseguiu saldos positivos; Fontes acreditava que o caminho de ferro resolveria os problemas do País, o Estado Novo não tem uma perspectiva materialista sobre os problemas nacionais. Argumentos que nos parecem pouco convincentes e que, aliás, se algo provam, é que a vontade política de desenvolvimento do Estado Novo não era tão clara como a da Monarquia Constitucional.

Em último lugar vinham as colónias, facto talvez surpreendente, face à ideologia imperial, sempre afirmada pelo Estado Novo, mas coerente com o que se vinha passando no plano financeiro desde a entrada de Salazar para o Governo<sup>(17)</sup>.

d) Um comentário ainda quanto ao carácter da lei. Não se trata de um plano quinquenal de economia dirigida: eis outra das preocupações dos deputados. Na verdade, não se tratava sequer de um plano de investimentos ou de meros gastos — era um cálculo de disponibilidades financeiras e uma lista de prioridades para a sua aplicação. Talvez o aparelho de Estado português não tivesse capacidade para fazer melhor. Isso significa, todavia, que o verdadeiro conteúdo da lei, aqui mais do que em qualquer outro caso, devido à ausência de conteúdo normativo ou de plano, foi a sua execução.

(15) INE, série *Estudos*, n.º 34.

(16) V. Léon, 1976, pp. 340-341.

(17) V. Valério, 1982, ponto 33 e quadro n.º 17.

## 2 — A execução da Lei de Reconstituição Económica

### 2.0 — O âmbito de análise

É aparentemente bastante fácil conhecer o quantitativo das despesas públicas efectuadas em execução da Lei de Reconstituição Económica e a forma como foram financiadas. Com efeito, as contas gerais do Estado dos anos de 1936 a 1950 distinguem: nas despesas extraordinárias de cada ministério, as despesas de execução da lei como um capítulo separado, dividido em artigos correspondentes aos programas executados; nas receitas extraordinárias, os empréstimos e os saldos de anos económicos findos aplicados ao seu financiamento.

Porém, o relatório do Decreto n.º 26 177, de 31 de Dezembro de 1935 (Orçamento Geral do Estado para 1936), ao discutir, no seu ponto 10, os problemas orçamentológicos suscitados pela Lei de Reconstituição Económica, afirma que se optou por registar as despesas nela enquadradas nas suas rubricas habituais (eventualmente de despesas ordinárias), em vez de abrir uma parte específica nas contas públicas referente à lei. Isto significa que o Governo entendeu que devia ligar à lei programas já em execução antes de ela ser aprovada, mas que o não fez explicitamente.

Limitar-nos-emos, neste ponto, a considerar o que foi explicitamente atribuído à Lei de Reconstituição Económica nas contas gerais do Estado. No ponto 4 alargaremos um pouco esse critério.

\*

Entre a data de elaboração da Lei de Reconstituição Económica e o final da sua execução verificou-se uma acentuada subida dos preços. A mera consideração dos valores nominais relacionados com a referida execução pode, por isso, ser enganadora. Procurámos, portanto, efectuar uma análise em termos reais em paralelo com a análise em termos nominais. Essa análise em termos reais baseou-se na deflacionação dos valores nominais através do índice dos preços por grosso dos bens não alimentares construído pelo Banco de Portugal e pelo Instituto Nacional de Estatística com base em Julho de 1927, o qual apresentou o valor de 100 para 1934, ano em que foi preparada a proposta de lei<sup>(18)</sup>.

### 2.1 — Despesas por ministérios<sup>(19)</sup>

Eis a lista dos programas executados ao abrigo da Lei de Reconstituição Económica, de acordo com as contas gerais do Estado:

#### 4 — Ministério da Guerra:

##### 4.1 — Rearmamento do Exército.

<sup>(18)</sup> Os valores do deflator encontram-se no anexo n.º 2.

<sup>(19)</sup> Ver esta nota na p. 339).

5 — Ministério da Marinha:

- 5.1 — Aquisição de navios;
- 5.2 — Aviação naval.

7 — Ministério das Obras Públicas:

- 7.1 — Hidráulica agrícola;
- 7.2 — Portos;
- 7.3 — Regularização de rios;
- 7.4 — Aproveitamentos hidroelétricos;
- 7.5 — Instalações para a marinha de guerra;
- 7.6 — Trabalhos de urbanização;
- 7.7 — Edifícios escolares:
  - 7.7.1 — Ensino primário;
  - 7.7.2 — Ensino técnico;
  - 7.7.3 — Ensino liceal;
- 7.8 — Estádio de Lisboa;
- 7.9 — Casas económicas;
- 7.10 — Monumentos nacionais;
- 7.11 — Edifícios públicos;
- 7.12 — Melhoramentos rurais;
- 7.13 — Hospitais escolares;
- 7.14 — Construções prisionais;
- 7.15 — Junta Autónoma de Estradas;
- 7.16 — Rede complementar das estradas da Madeira;
- 7.17 — Rede complementar das estradas dos Açores;
- 7.18 — Aproveitamentos hidráulicos da Madeira.

8 — Ministério das Colónias:

- 8.1 — Pesquisas no Bembe (Angola);
- 8.2 — Farolagem na costa de Angola.

10 — Ministério do Comércio e Indústria:

- 10.1 — Pesquisas carboníferas;
- 10.2 — Fomento mineiro;
- 10.3 — Subsídio para a construção do caminho de ferro do couro mineiro do cabo Mondego.

11 — Ministério da Agricultura:

- 11.1 — Povoamento e estradas florestais;
- 11.2 — Colonização interna;
- 11.3 — Aproveitamento dos baldios da ilha Terceira;
- 11.4 — Material fitossanitário.

12 — Ministério das Comunicações:

- 12.1 — Aeroportos e aeródromos;
- 12.2 — Subsídio para o estabelecimento de linhas aéreas;
- 12.3 — Rede telegráfica e telefónica nacional;
- 12.4 — Portos;
- 12.5 — Fundo especial de caminhos de ferro;
- 12.6 — Plano de radiodifusão nacional.

Assim, cinco ministérios — Finanças, Interior, Justiça, Negócios Estrangeiros e Educação Nacional — não efectuaram despesas em execução da lei. As despesas efectuadas pelos sete restantes foram as seguintes:

Ministérios	Montante — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Guerra .....	3 489,5	41
Marinha .....	527,1	6
Obras Públicas e Comunicações .....	4 014,4	47
Colónias .....	13,0	+ 0
Comércio, Indústria e Agricultura .....	506,2	6
<i>Total</i> .....	8 550,3	100

(19) Para facilidade de referência, numerámos da seguinte forma os Ministérios existentes durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica:

- 1 — Finanças;
- 2 — Interior;
- 3 — Justiça;
- 4 — Guerra;
- 5 — Marinha;
- 6 — Negócios Estrangeiros;
- 7 — Obras Públicas;
- 8 — Colónias;
- 9 — Educação;
- 10 — Comércio e Indústria;
- 11 — Agricultura;
- 12 — Comunicações.

Note-se que:

- a) O Ministério da Guerra passou a chamar-se Ministério do Exército, nos termos do Decreto-Lei n.º 37 909, de 1 de Agosto de 1950;
- b) Os Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações estiveram unidos no Ministério das Obras Públicas e Comunicações até serem separados pelo Decreto-Lei n.º 36 061, de 27 de Dezembro de 1946;
- c) Os Ministérios do Comércio e Indústria e da Agricultura uniram-se no Ministério da Economia, nos termos do Decreto-Lei n.º 30 692, de 27 de Agosto de 1940.

Podemos, por isso, distinguir entre eles:

- a) Os largamente atingidos pela execução da lei — Guerra e Obras Públicas + Comunicações:
- b) Os poucos abrangidos pela execução da lei — Marinha e Comércio e Indústria + Agricultura:
- c) Os insignificamente envolvidos pela execução da lei — Colónias.

## 2.2 — Despesas por finalidades

Procurámos, porém, ir mais longe, classificando os trinta e seis programas referidos com base nas rubricas do artigo 1.º da lei, com vista a obter uma perspectiva sobre a composição das despesas por finalidade.

A classificação adoptada foi a seguinte:

1.º Defesa, com duas rubricas:

- a) Exército — programa 4.1;
- b) Marinha — programas 5.1, 5.2 e 7.5;

2.º Fomento, com oito rubricas:

a) Transportes, com quatro sub-rubricas:

- Caminho de ferro — programa 12.5;
- Estradas — programas 7.15, 7.16 e 7.17;
- Portos — programas 7.2 e 12.4;
- Aeronavegação — programas 12.1 e 12.2;

b) Telecomunicações — programa 12.3;

c) Energia — programas 7.4, 7.18 e 10.1;

d) Agricultura — programas 7.1, 7.3, 7.12, 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4;

e) Edifícios públicos — programas 7.8, 7.11 e 7.14;

f) Edifícios escolares, com quatro sub-rubricas:

- Ensino primário — programa 7.7.1;
- Ensino técnico — programa 7.7.2;
- Ensino liceal — programa 7.7.3;
- Hospitais escolares — programa 7.13;

g) Urbanização — programas 7.6 e 7.9;

h) Pesquisas mineiras — programa 10.2;

3.º Colónias — programas 8.1 e 8.2.

(Não referimos os programas 7.10, 10.3 e 12.6 porque não foram efectuadas as despesas para eles orçamentadas.)

Começemos por considerar a decomposição das despesas pelos três grandes tipos estabelecidos <sup>(20)</sup>:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens
De defesa.....	4 175,6	49	1 661,7	50
De fomento.....	4 361,7	51	1 699,7	50
Com as colónias.....	13,0	+ 0	7,8	+ 0
<i>Total</i> .....	8 550,3	100	3 369,2	100

Três observações fundamentais se impõem:

- 1.<sup>a</sup> Se as despesas nominais excedem em mais de 30 % as previstas na lei, as despesas reais quedaram-se pouco além de metade da previsão. Uma vez mais deparamos com sinais de impreparação e hesitação, que não podem deixar de significar falta de vontade política e capacidade técnica de execução;
- 2.<sup>a</sup> As preocupações demonstradas pelo Governo na proposta de lei e reiteradas na redacção final desta com a reorganização e o rearmamento das Forças Armadas foram claramente confirmadas na sua execução. Mais uma vez se pode colocar a questão: consequência do carácter militar do regime ou do ambiente internacional? Sem pretender resolver com isso a dúvida, devemos notar que Portugal não foi directamente envolvido por nenhum dos conflitos que afectaram a Europa e o Mundo entre 1936 e 1950 e que as despesas acrescidas que o desenrolar desses conflitos exigiu não estão englobadas no cômputo feito;
- 3.<sup>a</sup> A pouca importância atribuída ao Ultramar na lei é confirmada também pelo insignificante valor das despesas feitas com ele. Parece, pois, indiscutível que, talvez em consequência da grande depressão que afectou a economia mundial nos anos trinta, as forças sociais em que o Estado Novo assentava não reconheciam ao domínio colonial grandes potencialidades como abastecedor ou escápula.

<sup>(20)</sup> Encontra-se no anexo n.º 1 o desenvolvimento das despesas ao abrigo da Lei de Reconstituição Económica.

Vejamos rapidamente a composição das despesas com a defesa:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Exército .....	3 489,5	84	1 399,2	84
Marinha .....	686,1	16	262,5	16
<i>Total</i> .....	4 175,6	100	1 661,7	100

A proporção entre as despesas com o Exército e com a Marinha é de cerca de 5,5:1, bem superior aos 2,3:1 habituais nas despesas militares portuguesas e mais ainda aos 1,2:1 que se tinham verificado na primeira metade dos anos trinta <sup>(21)</sup>. É aqui indiscutível que a estrutura tradicional, alterada nos anos que precederam a execução da lei por uma preocupação política com a fraqueza da nossa Marinha, foi perturbada em sentido contrário nos anos seguintes pelos problemas oriundos da situação internacional.

\*

Passemos a examinar as despesas de fomento:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Transportes .....	1 175,3	27	492,2	29
Telecomunicações .....	411,4	9	151,4	9
Energia .....	66,7	2	22,4	1
Agricultura .....	1 340,7	31	512,9	30
Edifícios públicos .....	463,7	11	188,2	11
Edifícios escolares .....	717,9	16	249,3	15
Urbanização .....	130,6	3	65,8	4
Pesquisas mineiras .....	55,2	1	17,3	1
<i>Total</i> .....	4 361,7	100	1 699,7	100

Lendo o quadro por ordem de importância das rubricas, podemos distinguir quatro níveis:

- a) A agricultura e os transportes, que se avizinham de  $\frac{1}{3}$  do total;
- b) Os edifícios escolares, que se avizinham de  $\frac{1}{6}$  do total;
- c) Os edifícios públicos e as telecomunicações, que se situam perto de  $\frac{1}{10}$  do total;
- d) A urbanização, a energia e as pesquisas mineiras, que ficam aquém de  $\frac{1}{25}$  do total.

(21) V. Valério, 1982, ponto 33 e quadro n.º 20.

Esta ordem de importância não coincide exactamente com a ordem de enumeração dos objectivos na lei: devemos destacar o peso dado à agricultura e aos edifícios públicos e escolares e o fraco lugar da energia. Dir-se-ia que mesmo na modernização há um certo pendor tradicionalista.

\*

Vale a pena acrescentar algumas observações sobre a composição interna de algumas rubricas de fomento. Começemos pela dos transportes:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Caminhos de ferro .....	21,0	2	20,4	4
Estradas .....	154,4	13	65,3	13
Portos .....	727,9	62	323,6	66
Aeronavegação .....	272,0	23	82,9	17
<i>Total</i> .....	1 175,3	100	492,2	100

É nítido o predomínio dos transportes exteriores sobre os interiores, dos transportes marítimos entre os primeiros e das estradas entre os segundos. Não é difícil reconhecer aqui o país a que se refere *Godinho, 1975, p. 184*:

A circulação interna é, em Portugal, extremamente fraca [. . .]. O nosso país é, entre os da Europa, o de menor número de quilómetros de estrada por 1000 habitantes [. . .]. Como pode assim haver mercado interno dinâmico? Decerto, houve há um século o fomento — os caminhos de ferro, as estradas (e neste aspecto o salazarismo retomou esta política de circulação) [. . .]; mas a mudança do processo produtivo não acompanhou, e Portugal ficou de tal sorte para trás das outras nações na densidade de contactos internos.

\*

Vejamos agora o caso dos edifícios escolares:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Ensino primário .....	282,7	39	94,7	38
Ensino técnico .....	27,6	4	9,2	4
Ensino liceal .....	125,9	18	50,7	20
Hospitais escolares .....	281,8	39	94,7	38
<i>Total</i> .....	717,9	100	249,3	100

Se o peso do ensino primário pode ser olhado como uma resposta aos elevados níveis de analfabetismo e o dos hospitais escolares como sinal de preocupação com os baixos índices sanitários do País, não pode deixar de chocar-nos a reduzidíssima importância do ensino técnico, o que nos mostra a incompreensão pela necessidade de preparação de quadros técnicos numa política de desenvolvimento económico. Note-se, aliás, que o ensino superior também é ignorado, para além dos hospitais escolares.

\*

Uma última observação em relação às despesas de urbanização: elas beneficiaram a Costa do Sol, o Porto e o Monte de Santa Luzia, em Viana do Castelo — sem dúvida um domínio dos centros mais importantes do País, em rigor os únicos centros urbanos de um país quase desprovido de cidades. Recordando o que diz Godinho, 1975, pp. 33 e 43:

Portugal [. . .] é muito mais um país de vilas e grandes aldeias do que de verdadeiras cidades.

Insuficiência de desenvolvimento propriamente *urbano* dos centros provinciais — e atraso no arranque inclusive no Porto. Embora numa que noutra época os portos secundários proliferem e prosperem, logo vem a tentacular Lisboa absorver os tratos marítimos e obstar a tais crescimentos.

### 2.3 — Financiamento

As três fontes de financiamento previstas na Lei n.º 1914 foram utilizadas em proporções muito diferentes do inicialmente previsto<sup>(22)</sup>:

Receitas	Previstas		Realizadas	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Efectivas .....	3 750	58	1 788,1	21
Empréstimos .....	2 000	31	4 799,5	56
Saldos .....	717	11	1 962,5	23
<i>Total</i> .....	6 467	100	8 550,3	100

Assim, os empréstimos substituíram as receitas efectivas como principal fonte de financiamento, e mesmo os saldos de anos económicos findos as ultrapassaram, ainda que ligeiramente. Devemos examinar em seguida a técnica de utilização destas fontes de rendimento.

<sup>(22)</sup> Encontra-se no anexo n.º 2 o desenvolvimento do financiamento das despesas ao abrigo da Lei de Reconstituição Económica.

Foi o seguinte o movimento de emissão da dívida pública durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica <sup>(23)</sup>:

	Milhares de contos
Dívida pública emitida (excluindo os certificados para instituições de previdência).....	11 381
Da qual:	
Para conversões .....	5 151
Para operações de mercado aberto .....	5 241
Para investimentos .....	789
Para activos financeiros.....	200

As emissões ultrapassaram, pois, o dobro das utilizações para fins ligados à lei, mas apenas uma parte diminuta foi contraída explicitamente para investimento. Na verdade, foi à dívida contraída para operações de mercado aberto que se foi buscar o financiamento para mais de 4 milhões de contos de despesas ao abrigo da lei, isto é, quase metade delas.

Por outro lado, foram escriturados como receitas entre 1936 e 1950 cerca de 7172 mil contos de empréstimos, o que até excede o total da dívida emitida sem ser para conversões no mesmo período em cerca de 942 mil contos. Nesta última quantia se devem, pois, estimar os financiamentos oriundos das instituições de previdência social, através dos mecanismos dos certificados da dívida pública.

\*

Quanto aos saldos de anos económicos findos, foi o seguinte o seu movimento ao longo do período de execução da lei <sup>(24)</sup>:

	Milhares de contos
Saldos acumulados no início .....	717
Saldos realizados .....	1 810
Saldos utilizados .....	2 201
Saldos acumulados no final .....	326

Na medida em que a escrituração de saldos de anos económicos findos é um mero artifício contabilístico para transferir receitas de uns anos para os outros, poderemos dizer que se gastaram cerca de 55 % dos saldos inicialmente existentes e que se transferiu de uns anos para os outros uma quantia cerca de quatro vezes e meia superior.

<sup>(23)</sup> Encontra-se no anexo n.º 3 o desenvolvimento da dívida pública contraída durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica.

<sup>(24)</sup> Encontra-se no anexo n.º 4 o desenvolvimento dos saldos dos anos económicos findos realizados e utilizados durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica.

\*

Não pode, finalmente, deixar de ser sublinhado que as receitas efectivas se quedaram por menos de metade do inicialmente previsto. Pode, é certo, argumentar-se que elas foram, na verdade, de 3600 mil contos, incluindo nelas os saldos realizados e transferidos para anos posteriores. Dado, porém, que tais saldos foram calculados englobando nas receitas as utilizações dos empréstimos contraídos, o argumento é falacioso.

### 3 — O balanço oficial

Em 10 de Janeiro de 1950, o deputado Mendes do Amaral manifestou a intenção de apresentar um aviso prévio sobre a execução da Lei de Reconstituição Económica. Na sequência disso, foram enviados em 25 de Novembro de 1950 à Assembleia Nacional relatórios dos Ministérios do Exército, da Marinha, das Obras Públicas, das Comunicações, da Economia e das Colónias sobre a realização de obras ao abrigo da lei, do Ministério das Finanças sobre a faceta financeira dessa execução e da Presidência do Conselho com uma síntese dos restantes.

De acordo com esse relatório-síntese, as despesas efectuadas ao abrigo da lei atingiram 12 919 mil contos, provindo o financiamento de: receitas efectivas, 6650 mil contos; empréstimos, 5552 mil contos, e saldos de anos económicos findos, 717 mil contos. As despesas com a defesa são computadas em cerca de 4,5 milhões de contos e as de fomento em cerca de 8,4 milhões de contos. Os progressos conseguidos nos sectores abrangidos, os hábitos de planeamento ganhos e os projectos elaborados são considerados os principais resultados do processo. Enfim, aponta-se a necessidade de continuar e de privilegiar os sectores mais reprodutivos — energia, irrigação, povoamento florestal e colónias —, sem esquecer a defesa.

Mendes do Amaral realizou o seu aviso prévio em 21 de Fevereiro de 1951. O debate prolongou-se até 9 de Março de 1951 e terminou com a habitual moção de elogio ao Governo<sup>(25)</sup>. No ambiente optimista e empolgado, apenas se destacaram algumas intervenções dando razão à proposta de uma Junta Central de Economia, que Araújo Correia fizera em 1935, e lamentando a estreiteza dos gastos reprodutivos, nomeadamente com o ensino técnico e a pesquisa. Importa notar que os valores apontados por vários deputados para os gastos ao abrigo da lei variaram entre 10,9 milhões de contos e 17 milhões de contos!

---

(25) Intervieram os deputados Mendes do Amaral, Melo Machado, Pinto Barriga, Matos Taquenho, Proença Duarte, Magalhães Ramalho, Mendes Correia, Henrique Tenreiro, Lopes Alves, Bartolomeu Gromicho, Amaral Neto, André Navarro, Alberto de Araújo, Dinis da Fonseca, José do Amaral, Sousa Rosal, Délio Santos, Manuel Vaz, Carlos Monteiro, Bustorff Silva, Araújo Correia e Mário de Figueiredo. A moção foi apresentada por Mendes do Amaral.

\*

Em 21 de Setembro de 1952, o Governo apresentou à Assembleia Nacional a proposta de lei de um Plano de Fomento Nacional, a qual recebeu parecer da Câmara Corporativa em 18 de Novembro de 1952 na parte respeitante ao Ultramar e no dia seguinte na parte respeitante à Metrópole e foi discutida na Assembleia Nacional entre 5 e 18 de Dezembro de 1952. Das referências então feitas à Lei de Reconstituição Económica podem retirar-se as habituais conclusões optimistas e laudatórias, além de ficar uma vez mais claro que continuava a não haver uma ideia precisa acerca do valor global gasto na execução da lei.

Implícito nas prioridades do Plano de Fomento poderá estar, porém, o reconhecimento de algumas distorções ou lacunas da Lei de Reconstituição Económica. Por exemplo:

- a) A verba global de 13,5 milhões de contos (para os anos de 1953 a 1958, inclusive) é explicitamente repartida por finalidades;
- b) Ao Ultramar cabem 6 milhões de contos (44 % do total);
- c) À indústria cabem 3,31 milhões de contos (44 % das verbas da Metrópole), mais do que às comunicações e transportes, que só recebem 2,54 milhões (34 % do mesmo total);
- d) A parte destinada ao ensino é exclusivamente atribuída ao ensino técnico;
- e) Foi criado um Conselho Económico interministerial para coordenar a execução do Plano.

#### **4 — Um balanço realista**

##### **4.0 — Âmbito da análise**

Tal como referimos no ponto anterior, os diferentes intervenientes nos debates que se travaram sobre a execução da Lei de Reconstituição Económica não chegaram ao mesmo valor global de gastos na execução da lei. Isso resultou principalmente da técnica orçamental adoptada para os registos desses gastos, técnica a que nos referimos em 2.0.

Muito embora nos pareça que a perspectiva que seguimos no ponto 2 — considerar como gastos ao abrigo da lei apenas as verbas a ela explicitamente atribuídas — é bastante significativa, porque é ela que nos pode dar uma ideia do que de novo pode ter sido feito por causa da lei, não fugiremos a tentar o que os elogiadores dos resultados da lei considerariam, sem dúvida, um balanço mais realista. Para isso, considerámos como enquadráveis no âmbito da lei mais os seguintes programas<sup>(26)</sup>:

##### **1 — Ministério das Finanças:**

##### **1.a — Participações do Estado no capital de empresas:**

##### **1.a.a — Companhia das Águas;**

<sup>(26)</sup> Encontra-se no anexo n.º 5 o desenvolvimento das despesas em questão.

- 1.a.b — Sociedade Refinadora de Petróleos;
- 1.a.c — Companhia de Ambaca;
- 1.a.d — Anglo-Portuguese Oil Company;
- 1.a.e — Hidro-Eléctrica do Cávado;
- 1.a.f — Hidro-Eléctrica do Zêzere;
- 1.a.g — Hidro-Eléctrica do Revuê;
- 1.a.h — Companhia Nacional de Electricidade;
- 1.a.i — Companhia dos Petróleos de Portugal;
- 1.a.j — Companhia Portuguesa de Celulose;
- 1.a.l — Banco de Angola;
- 1.a.m — Sociedade Algodoeira de Fomento Colonial;

- 1.b — Casas económicas;
- 1.c — Cadastro;
- 1.d — Aeronáutica civil;
- 1.e — Empréstimos às colónias;
- 1.f — Fundo de Fomento da Marinha Mercante.

2 — Ministério do Interior:

- 2.a — Hospitais.

5 — Ministério da Marinha:

- 5.a — Contratorpedeiros.

7 — Ministério das Obras Públicas:

- 7.a — Estradas;
- 7.b — Casas;
- 7.c — Leprosaria de Rovisco Pais;
- 7.d — Comemorações dos centenários — Restauração dos monumentos;
- 7.e — Comemorações dos centenários — Urbanização da zona de Belém;
- 7.f — Cidade Universitária de Coimbra;
- 7.g — Portos;
- 7.h — Aeroportos;
- 7.i — Abastecimento de água;
- 7.j — Construções hospitalares;
- 7.l — Estádio de 28 de Maio;
- 7.m — Hidráulica agrícola;
- 7.n — Obras diversas.

## 12 — Ministério das Comunicações:

12.a — Portos;

12.b — Aeroportos e aeronáutica civil.

Das despesas extraordinárias efectuadas durante os anos de execução da lei ficaram apenas excluídas as relativas a:

- a) Comemorações;
- b) Aquisição de activos não correspondente a investimento;
- c) Amortizações extraordinárias da dívida pública;
- d) Implementação de organismos corporativos;
- e) Armamento das polícias;
- f) Participação em exposições internacionais;
- g) Despesas excepcionais resultantes da guerra.

### 4.1 — Despesas por ministérios

O alargamento do âmbito da análise que acabamos de anunciar leva a que dois novos ministérios efectuem despesas em execução da lei: o das Finanças e do Interior. O primeiro vai tomar o terceiro lugar entre os ministérios abrangidos, com cerca de metade das despesas do da Guerra e um terço das despesas do das Obras Públicas e Comunicações, que se destaca para um primeiro lugar nítido, por ser o mais beneficiado com as novas despesas. O segundo tem gastos insignificantes:

Ministérios	Montante	Peso
	Milhões de escudos	Percentagens
Finanças .....	1 648,3	14
Interior .....	35,7	+ 0
Guerra .....	3 489,5	30
Marinha .....	746,4	6
Obras Públicas e Comunicações .....	5 346,9	46
Colónias .....	13,0	+ 0
Comércio, Indústria e Agricultura .....	506,2	4
<i>Total</i> .....	11 785,3	100

### 4.2 — Despesas por finalidades

Dos trinta e quatro programas vinte e seis podem facilmente atribuir-se às rubricas já utilizadas em 2.2. Assim:

1.º Defesa:

b) Marinha — programa 5.a;

2.º Fomento:

a) Transportes:

Estradas — programa 7.a;

Portos — programas 7.g e 12.a;  
 Aeronavegação — programas 1.d, 7.h e 12.b;

- c) Energia — programas 1.a.b, 1.a.d, 1.a.e, 1.a.f, 1.a.h, e 1.a.i;
- d) Agricultura — programa 7.m;
- e) Edifícios públicos — programas 7.d e 7.j;
- g) Urbanização — programas 1.a.a, 1.b, 7.b, 7.e e 7.i;

3.º Colónias — programas 1.a.c, 1.a.g, 1.a.l, 1.a.m e 1.e.

Os outros oito programas, porém, exigiram a consideração de novas rubricas. Assim:

2.º Fomento:

a) Transporte:

Marinha mercante — programa 1.f;

f) Edifícios escolares:

Ensino superior — programa 7.f;

l) Indústria — programa 1.a.j;

j) Hospitais — programas 2.a, 7.c e 7.j;

l) Diversos — programas 1.c e 7.n.

Mantiveram-se, de qualquer forma, as três rubricas principais, pelas quais as despesas se repartem agora assim:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens
De defesa .....	4 394,9	37	1 727,1	39
De fomento .....	6 684,5	57	2 482,1	56
Com as colónias .....	705,9	6	220,2	5
<i>Total</i> .....	11 785,3	100	4 429,4	100

Confirmam-se as observações feitas em 2.2:

- 1.ª Se as despesas nominais são agora quase o dobro das previstas na lei, as despesas reais continuam a ficar aquém das previsões, rondando dois terços dessas previsões;
- 2.ª Se bem que o peso dos gastos com a defesa tenha diminuído, essa rubrica continua a aparecer como uma prioridade fundamental;

3.<sup>a</sup> Apesar de ter aumentado o peso das despesas com as colónias, elas continuam a ser secundárias na execução da lei. Note-se, aliás, que o grosso das despesas com as colónias data do último quinquénio de execução da lei, constituindo como que uma transição para a expansão prevista no Plano de Fomento.

\*

No que respeita às despesas com a defesa, o alargamento do critério fez reduzir a proporção entre o Exército e a Marinha de 5,5:1 para 4,2:1, mantendo-se, porém, válidos também aqui os comentários feitos em 2.2:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Exército .....	3 489,5	79	1 399,1	81
Marinha .....	905,3	21	327,9	19
<i>Total</i> .....	4 394,9	100	1 727,0	100

Já no domínio do fomento, a importância relativa das rubricas sofreu alterações com o alargamento:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens	Valor — Milhões de escudos	Peso — Percentagens
Transportes .....	2 577,6	38	943,5	38
Telecomunicações .....	411,4	6	151,4	6
Energia .....	353,5	5	114,4	5
Agricultura .....	1 382,2	21	527,7	21
Edifícios públicos .....	510,7	8	211,1	9
Edifícios escolares .....	808,6	12	276,6	11
Urbanização .....	238,5	4	111,6	4
Pesquisas mineiras .....	55,2	1	17,4	1
Indústria .....	16,0	+0	4,9	+0
Hospitais .....	87,2	1	27,0	1
Diversos .....	243,6	4	96,5	4
<i>Total</i> .....	6 684,5	100	2 482,1	100

Assim:

- No primeiro nível detectado em 2.2, os transportes destacam-se da agricultura, ficando com quase  $\frac{2}{5}$  do total, enquanto ela pouco passa de  $\frac{1}{5}$ ;
- Os edificios escolares, que constituíam o segundo nível, continuam destacados, mas agora com um pouco mais de  $\frac{1}{10}$  do total;

- c) Às rubricas do terceiro nível — edifícios públicos e telecomunicações — junta-se, com cerca de  $\frac{1}{20}$  do total, a energia;
- d) As restantes rubricas continuam abaixo de  $\frac{1}{25}$  do total.

Se o ligeiro destaque da energia modifica um dos aspectos sublinhados em 2.2, por corresponder à preocupação com um importante sector de base para a industrialização, muito mais importante é o carácter tradicional do relevo dos transportes.

\*

É também interessante observar que se modificou a composição interna das duas rubricas de fomento que decomposemos. Assim, quanto aos transportes:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens
Caminhos de ferro .....	21,0	1	20,4	2
Estradas .....	792,6	31	275,5	29
Portos .....	758,3	29	338,3	36
Marinha mercante .....	465,0	18	141,2	15
Aeronavegação .....	540,7	21	168,1	18
<i>Total</i> .....	2 577,6	100	943,5	100

Não há que modificar a conclusão tirada no ponto 2, apesar do aumento dos gastos com as estradas. Convém sublinhar, aliás, que os programas relativos às estradas são muito anteriores à Lei de Reconstituição Económica. Quanto aos edifícios escolares:

Despesas	Nominais		Reais	
	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens	Valor Milhões de escudos	Peso Percentagens
Ensino primário .....	282,7	35	94,7	34
Ensino técnico .....	27,6	3	9,2	3
Ensino liceal .....	125,9	16	50,7	19
Hospitais escolares .....	281,8	35	94,7	34
Ensino superior .....	90,6	11	27,3	10
<i>Total</i> .....	808,6	100	276,6	100

Em relação ao que dissemos em 2.2, há apenas que notar a correcção da ausência do ensino superior.

#### 4.3 — Financiamento

Se confrontarmos o novo total das despesas com o total das receitas por empréstimos e saldos de anos findos registados entre 1936 e 1950, obtemos o seguinte quadro de financiamentos:

Receitas	Valor	Peso
	Milhões de escudos	Percentagens
Efectivas .....	2 411,8	20
Empréstimos .....	7 172,2	61
Saldos .....	2 201,3	19
<i>Total</i> .....	11 785,3	100

A importância relativa das três fontes de financiamento não se modifica muito, apesar da troca de posições das receitas efectivas e dos saldos de anos findos.

#### 5 — Conclusão

Não existem estimativas oficiais do produto interno de Portugal para os anos abrangidos pela execução da Lei de Reconstituição Económica, salvo para 1938 e 1947 a 1950 e apenas para o Continente. O confronto entre as despesas realizadas e os valores do produto interno do Continente pode, apesar de tais lacunas, conduzir a observações interessantes. Assim:

Ano	Despesas/Produto (*)
	Percentagens
1938 .....	3,1
1947 .....	5,9
1948 .....	5,5
1949 .....	3,3
1950 .....	2,3

(\*) Razão entre as despesas consideradas no ponto 4 e o produto interno bruto a custo de factores.

Antes da Segunda Guerra Mundial, a proporção estava próxima do implícito nas previsões da lei (3,5 %, como dissemos no ponto 1); no imediato pós-guerra, o valor era muito superior; depois baixou abruptamente. Uma vez mais é de colocar a questão da vontade política e das prioridades: o fomento não prevalece quando há dificuldades, nomeadamente financeiras.

O período de execução da lei assistiu a um inegável crescimento do produto:

Sector	Taxa de variação média anual de 1938 a 1950
	— Percentagens
Agricultura .....	2,3
Pesca .....	1,6
Indústria extractiva .....	— 0,5
Indústria transformadora .....	3,6
Energia .....	6,4
Transportes .....	3,4
Serviços .....	2,6
<i>Total</i> .....	2,8

Não devemos, porém, exagerar o possível papel do impacto da lei neste crescimento. Em termos globais, fenómenos como o incremento da procura externa durante a Segunda Guerra Mundial devem ter tido muito maior importância. Em termos sectoriais, todavia, será de destacar o ocorrido com a energia, que foi o sector com maior crescimento, para o que poderão ter contribuído os investimentos e os apoios à constituição de empresas feitos ao abrigo da lei ou passíveis de nela serem classificados.

### Julho de 1982

#### ANEXO N.º 1

#### Despesas ao abrigo da Lei n.º 1914

Fonte: Contas gerais do Estado

Unidade: Milhares de contos

Nomenclatura: V. texto, ponto 2.1

Ano	4.1	5.1	5.2	7.1	7.2	7.3	7.4	7.5
1936 .....	41,3	14,8	3,0	20,0	46,4	0	0	0,5
1937 .....	99,1	10,6	0,4	13,3	39,8	0	0	0,5
1938 .....	163,5	1,2	6,2	11,8	40,4	0	0	0,1
1939 .....	155,8	4,4	12,5	34,7	48,6	0	0	5,0
1940 .....	181,8	17,7	22,7	12,4	35,8	0	0	21,0
1941 .....	458,0	13,7	16,6	29,4	14,2	0	0	14,1
1942 .....	362,9	28,6	0,9	38,5	12,0	0,5	0,4	9,3
1943 .....	684,5	50,4	0,7	30,0	22,2	1,4	4,5	11,5
1944 .....	242,0	17,6	0,1	27,0	22,5	5,9	1,8	11,5
1945 .....	89,3	7,5	5,9	65,9	10,1	6,3	3,4	8,1
1946 .....	184,1	48,6	17,6	62,3	40,6	10,9	4,8	6,6
1947 .....	270,6	41,1	21,7	85,0	42,5	19,1	4,8	15,7
1948 .....	242,7	71,5	4,5	50,0	40,9	13,9	4,9	16,7
1949 .....	169,9	58,6	0,1	31,3	34,2	8,0	3,8	20,7
1950 .....	143,9	22,1	6,8	26,3	27,9	5,3	1,9	17,7

**ANEXO N.º 1**

(Continuação)

Ano	7.6	7.7.1	7.7.2	7.7.3	7.8	7.9	7.11	7.12
1936	0,1	6,3	0	5,0	1,9	0,2	15,7	10,0
1937	0,2	2,4	0	0	2,7	2,0	9,1	10,0
1938	5,0	1,0	+ 0	5,1	0,2	0	13,4	20,0
1939	25,0	1,5	1,0	10,2	12,0	0	17,6	20,0
1940	35,0	1,0	0,5	5,0	8,0	0	15,0	20,0
1941	20,0	3,3	0,5	5,0	5,0	0	8,9	10,0
1942	10,0	10,1	+ 0	7,0	5,0	0	9,0	10,0
1943	5,0	4,8	+ 0	7,0	1,3	0	6,2	10,0
1944	2,0	2,8	+ 0	7,0	6,5	0	13,9	10,0
1945	4,8	12,9	+ 0	7,0	6,2	0	25,5	18,3
1946	5,0	36,8	0,5	7,0	4,5	0	31,6	19,1
1947	6,8	54,5	0,6	24,0	8,5	0	33,8	25,2
1948	6,7	64,1	2,0	24,5	5,7	0	30,2	50,0
1949	0	49,7	4,0	2,7	3,0	0	17,9	30,0
1950	3,0	31,5	18,4	9,3	2,4	0	11,1	23,3

Ano	7.13	7.14	7.15	7.16	7.17	7.18	8.1	8.2	10.1	10.2
1936	0,2	0	20,0	0	0	0	0	0	+0	0
1937	5,0	0	0	0	0	0	2,0	0	0,2	0
1938	4,6	0	0	3,8	0	0	1,4	1,4	1,4	0
1939	3,0	0	0	3,8	0	0	0,5	1,6	1,0	+0
1940	3,0	0	0	3,8	0	0	0	1,5	2,3	0,9
1941	6,0	4,9	0	0	0	0	0	1,5	2,3	1,7
1942	7,5	7,9	0	4,5	0	0	0	1,5	3,0	2,1
1943	9,7	4,9	0	2,3	4,0	0	0	1,5	2,9	3,3
1944	9,1	5,6	0	2,3	4,0	3,0	0	0	3,5	5,5
1945	25,0	15,6	0	2,3	5,0	3,0	0	0	3,8	5,7
1946	45,0	20,2	0	2,3	7,6	3,0	0	0	2,7	7,5
1947	41,9	32,6	0	4,1	15,9	3,0	0	0	4,8	6,0
1948	45,0	18,4	0	4,1	15,9	3,0	0	0	4,3	8,2
1949	39,0	8,9	0	6,4	18,1	3,0	0	0	2,7	7,4
1950	37,9	13,2	0	6,4	18,1	13,0	0	0	1,7	6,7

Ano	11.1	11.2	11.3	11.4	12.1	12.2	12.3	12.4	12.5
1936	2,0	0	0	0	0	0	0	0	19,0
1937	5,4	0	0	0	0	0	0,3	0	2,0
1938	5,7	0,3	0	0	0	0	10,8	0	0
1939	9,6	1,3	0	0	0	0	27,8	0	0
1940	11,5	0,8	0	0	0	0	19,6	0	0
1941	12,3	1,7	0	0	0	0	20,4	0	0
1942	14,0	1,7	0	0	0	0	21,0	0	0
1943	13,9	1,1	0	0	0	0	18,3	0	0
1944	14,2	1,6	0	0	1,2	0	27,9	0	0
1945	25,7	1,1	0	0	33,4	0	27,1	0	0
1946	23,8	2,3	0	0	28,9	0	40,1	0	0
1947	28,9	37,7	0,3	0	42,2	0	88,4	38,9	0
1948	31,3	43,2	1,2	0	57,4	18,0	41,7	72,1	0
1949	35,6	34,3	1,2	0	44,9	13,5	57,9	64,1	0
1950	29,7	13,6	0	6,6	22,8	9,6	10,1	74,7	0

**ANEXO N.º 2**

**Total das despesas, seu financiamento e deflator**

Fonte: Contas gerais do Estado e relatórios do Banco de Portugal

Unidade: Milhares de contos, salvo para o deflator, que é um índice com base em 1927

Ano	Total	Empréstimos	Saldos	Resíduo	Deflator
1936	206,3	134,7	71,1	0,5	101
1937	205,9	8,6	127,8	69,5	129
1938	297,4	21,7	203,5	72,2	128
1939	397,0	47,6	236,5	112,9	133
1940	419,1	24,6	291,9	102,6	191
1941	649,3	25,4	529,4	94,4	221
1942	567,5	96,4	0	471,1	265
1943	901,6	438,1	0	463,5	367
1944	447,5	229,6	0	217,8	370
1945	418,9	302,7	140,9	— 24,8	337
1946	663,2	474,6	77,1	111,5	288
1947	998,7	1 088,4	88,6	— 178,3	329
1948	992,1	1 155,3	108,3	— 271,6	344
1949	770,8	527,1	87,4	156,3	329
1950	615,2	224,7	0	390,5	319

**ANEXO N.º 3**

**Emissões de dívida pública durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica**

Fonte: Leis e decretos relativos a cada um dos empréstimos

Ano	Tipo	Juro — Percentagens	Montante — Milhões de escudos	Observações
1936	Consolidado	3,75	700	(1) e (a)
	Amortizável	5,5	146	(2) e (b)
1937	Amortizável	5,5	11	(3) e (c)
	Amortizável	4	8	(4) e (d)
1938	Amortizável	3,5	100	(5) e (e)
	Amortizável	4	64	(6) e (f)
1939	Amortizável	3	1	(7) e (g)
1940	Consolidado	4	1 461	(8) e (h)
1941	Consolidado	4	10	(8) e (h)
	Amortizável	3,5	400	(5) e (e)
	Consolidado	4	7	(8) e (h)
1942	Consolidado	3,5	500	(9) e (e)
	Consolidado	3	1 000	(9) e (e)
	Amortizável	4	60	(10) e (i)
	Amortizável	2,5	250	(5) e (e)
	Consolidado	3	1 337	(9) e (j)
1943	Consolidado	2,75	1 000	(9) e (e)
	Amortizável	2,5	250	(5) e (e)

Ano	Tipo	Juro — Porcentagens	Montante — Milhões de escudos	Observações
1944	Consolidado	3	1 170	(9) e (l)
	Amortizável	2,5	300	(5) e (e)
1945	Amortizável	2,5	300	(5) e (e)
1946	Consolidado	2,75	1 141	(9) e (m)
	Amortizável	2,5	500	(11) e (e)
1947	Amortizável	2,75	300	(5) e (n)
1948	Amortizável	2,75	50	(5) e (n)
1949	Resgatável	4	-	(12) e (o)
	Amortizável	2,75	50	(5) e (n)
1950	Amortizável	3,5	100	(13) e (p)
	Amortizável	2,75	165	(5) e (n)

(1) Remível ou convertível a partir de 10 anos após a emissão. Convertido em 1946 no empréstimo consolidado interno, 2,75 %, 1943.

(2) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 17 anos.

(3) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 12 anos.

(4) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 40 anos.

(5) Amortizável em 20 anuidades iguais a partir de 5 anos após a emissão.

(6) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 25 anos.

(7) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 15 anos. Extinto em 1949 por sentença judicial.

(8) Remível ou convertível a partir de 40 anos após a emissão. Ainda existe.

(9) Remível ou convertível a partir de 10 anos após a emissão. Ainda existe.

(10) Amortizável em semestralidades progressivas no prazo de 20 anos.

(11) Amortizável em 25 anuidades iguais a partir de 5 anos após a emissão.

(12) Certificados da dívida pública a emitir sem limite previamente fixado a pedido das instituições de previdência social, não negociáveis, nem amortizáveis, mas resgatáveis em qualquer momento a pedido dos possuidores.

(13) Amortizável em 20 anuidades iguais a partir do ano imediato ao da emissão.

(a) Para conversão do empréstimo amortizável interno 6,5 %, 1930-1932, e para política de mercado aberto.

(b) Para conversão dos empréstimos amortizáveis internos, 7 %, 1921, 7 %, 1921-1922, 7 %, 1923, 7 %, 1924, e especiais na Caixa Geral de Depósitos.

(c) Para conversão do empréstimo amortizável interno, 7 %, 1922-1923.

(d) Para conversão do empréstimo amortizável interno 5 % 1917.

(e) Para política de mercado aberto.

(f) Para construção de liceus.

(g) Para conversão do aval do Estado ao empréstimo amortizável interno, 5 %, 1909, da União dos Vinicultores de Portugal.

(h) Para conversão do empréstimo amortizável externo, 3 %, 1902.

(i) Para construções prisionais e palácio de justiça.

(j) Para conversão dos empréstimos consolidados internos, 5,5 %, 1933 e 4,5 %, 1933 (1137 mil contos), e para venda ao Banco Nacional Ultramarino, com vista à constituição de reservas (200 mil contos).

(l) Para conversão dos empréstimos consolidados internos, 4,75 %, 1934, e 4 %, 1934.

(m) Para conversão do empréstimo consolidado interno, 3,75 %, 1936, e para política de mercado aberto.

(n) Para renovação da marinha mercante.

(o) Para constituição de reservas das instituições de previdência social.

(p) Para o Fundo de Fomento Nacional.

**ANEXO N.º 4**

**Evolução da conta dos saldos de anos económicos findos durante o período de execução da Lei de Reconstituição Económica**

Fonte: Contas gerais do Estado

Unidade: Milhares de contos

Ano	Saldos acumulados	Saldos realizados	Saldos gastos
1936	717,5	228,2	114,5
1937	831,2	212,0	129,4
1938	913,8	241,4	258,3
1939	896,9	133,6	305,8
1940	724,7	176,2	349,2
1941	551,7	195,3	541,6
1942	205,4	127,1	0
1943	332,5	63,1	0
1944	395,6	126,2	0
1945	521,8	58,1	141,1
1946	438,8	61,0	77,1
1947	422,7	51,1	88,6
1948	385,2	62,1	108,3
1949	339,0	45,3	87,4
1950	296,9	29,5	0

**ANEXO N.º 5**

**Despesas extraordinárias não atribuídas à Lei n.º 1914, mas englobáveis nos seus fins**

Fonte: Contas gerais do Estado

Unidade: Milhares de contos

Nomenclatura: V. texto, ponto 4.1

Ano	1.a	1.b	1.c	1.d	1.e	1.f	2.a
1936	10,0 (i)	0	0	0	0	0	0
1937	0	0	0	0	0	0	0
1938	21,0 (ii)	0	0	0	0	0	0
1939	4,9 (iii)	4,3	0	0	0	0	0
1940	0	5,0	0	0	0	0	0
1941	2,7 (iv)	0	0	0	0	0	0
1942	0	5,5	0	0	0	0	0
1943	0	4,1	0	0	0	0	0
1944	0	1,1	3,2	0	0	0	0
1945	33,0 (v)	0	5,6	37,9	0	0	0
1946	12,0 (vi)	0	6,0	58,0	0	0	0
1947	138,6 (vii)	1,1	9,0	0	150,0	300,0	13,1
1948	43,5 (viii)	0	10,3	0	451,3	50,0	16,9
1949	109,6 (ix)	1,3	11,4	0	0	65,0	4,8
1950	29,6 (x)	0	13,3	0	0	50,0	0,9

(i) 1.a.a — 10,0.

(ii) 1.a.b — 5,0; 1.a.c — 16,0.

(iii) 1.a.d — 4,9.

(iv) 1.a.b — 2,7.

(v) 1.a.e — 9,0; 1.a.f — 24,0.

(vi) 1.a.e — 7,5; 1.a.g — 4,5.

(vii) 1.a.g — 4,5; 1.a.h — 7,5; 1.a.i — 5,0; 1.a.j — 16,0; 1.a.l — 55,6.

(viii) 1.a.f — 20,0; 1.a.g — 6,0; 1.a.h — 17,5.

(ix) 1.a.e — 95,5; 1.a.h — 4,2; 1.a.i — 10,0.

(x) 1.a.e — 10,0; 1.a.h — 9,7; 1.a.i — 4,9; 1.a.m — 5,0.

**ANEXO N.º 5**

**Despesas extraordinárias não atribuídas à Lei n.º 1914, mas englobáveis nos seus fins**

(continuação)

Ano	5.a	7.a	7.b	7.c	7.d	7.e	7.f	7.g
1936	0	0	0	0	0	0	0	0
1937	0	0	0	0	0	0	0	0,7
1938	0	15,0	5,0	0	0	0	0	6,0
1939	0	10,0	0	0,3	8,4	0	0	4,1
1940	0	0	0	0,1	17,2	0	0	0,8
1941	0	0	0	1,9	4,4	1,5	+ 0	0
1942	0	0	0	1,1	2,1	1,5	2,0	3,9
1943	0	0	0	2,0	0	1,5	10,0	2,7
1944	0	9,0	0	2,7	0	1,5	10,0	0,1
1945	0	21,8	1,0	3,1	0	1,8	7,0	1,6
1946	2,7	121,5	6,0	7,5	0	0	7,5	2,9
1947	59,4	120,8	6,5	9,2	0	0	11,3	0
1948	109,8	120,0	6,5	1,7	0	0	13,4	0
1949	37,9	120,0	4,0	2,0	0	0	18,4	3,0
1950	9,5	100,0	5,0	0	0	0	11,0	2,0

Ano	7.h	7.i	7.j	7.l	7.m	7.n	12.a	12.b
1936	0	0	0	0	0	8,5	0	0
1937	0	0	0	0	0	0,8	0	0
1938	0	0	0	0	0	17,6	0	0
1939	0	0	0	0	0	0	0	0
1940	0	0	0	0	0	18,1	0	0
1941	0	0	0	0	1,7	18,8	0	0
1942	0,1	0	0	0	0	6,9	0	0
1943	0	0	0	0	0	6,4	0	0
1944	16,2	0	0	0	0	1,5	0	0
1945	0,4	2,6	0	0,9	9,4	22,0	0	0
1946	46,6	2,0	0,8	6,0	0,5	21,1	0	0
1947	1,3	4,8	2,0	1,1	24,6	40,2	2,4	87,8
1948	10,3	12,5	6,0	2,5	5,2	10,0	0,1	6,0
1949	4,1	7,0	7,0	2,5	+ 0	4,3	0	0,1
1950	0,1	5,0	4,1	2,0	0	8,6	0	0

**BIBLIOGRAFIA**

- Conta Geral do Estado*, anos de 1936 a 1950.  
*Diário das Sessões da Assembleia Nacional e Câmara Corporativa*, anos de 1935 a 1952.  
 GODINHO, Vitorino Magalhães — *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, Arcádia, Lisboa, 1975.  
 LÉON, Pierre (directão) — *Histoire Économique et sociale du monde*, t. v, Armand Colin, Paris, 1977.  
 MOURA, Francisco Pereira de — *Por onde Vai a Economia Portuguesa?*, Seara Nova, Lisboa, 1973.  
*O Rendimento Nacional Português*, INE, Lisboa, 1959.  
*Relatório do Banco de Portugal*, anos de 1936 a 1950.  
 VALÉRIO, Nuno — *As Finanças Públicas Portuguesas entre as Duas Guerras Mundiais*, Lisboa, 1982.  
*III Plano de Fomento*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1968.

